

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 18/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

OBJETO O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de captação de áudio, imagem, iluminação, mobilidade e comunicação** destinados à estruturação e modernização da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

1.2. O fornecimento compreende equipamentos estritamente novos, de primeiro uso, fabricados sob padrões originais, com garantia mínima do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários e obrigatórios ao pleno, imediato e seguro funcionamento dos itens, conforme quantidades e descrições constantes deste Edital.

1.3. Em fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, as marcas, patentes ou modelos de fabricantes citados formalmente nas especificações do CATMAT servem unicamente como **referência de padrão mínimo de qualidade, arquitetura e desempenho**. Será **plenamente admitida** a proposta de equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos ou superados os requisitos mínimos exigidos.

O valor estimado do objeto é de R\$ 94.421,09 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.421,0962

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h00 do dia 25/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00 do dia 26/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00 do dia 27/08/2026 as 17:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Portal: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET –**
www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 18/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de captação de áudio, imagem, iluminação, mobilidade e comunicação** destinados à estruturação e modernização da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

1.2. O fornecimento compreende equipamentos estritamente novos, de primeiro uso, fabricados sob padrões originais, com garantia mínima do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários e obrigatórios ao pleno, imediato e seguro funcionamento dos itens, conforme quantidades e descrições constantes deste Edital.

1.3. Em fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, as marcas, patentes ou modelos de fabricantes citados formalmente nas especificações do CATMAT servem unicamente como **referência de padrão mínimo de qualidade, arquitetura e desempenho**. Será **plenamente admitida** a proposta de equipamentos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos ou superados os requisitos mínimos exigidos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTENCIA: A Câmara Municipal de Cruzeiro ADVERTE aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias.

Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES



RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: .do dia 25/08/2026 as .9:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: .do dia 26/08/2026 as .13:00 Horas. As 18:00 Horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2026 as 13:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.cmcruzeiro.sp.gov.br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Nice Simone Novaes de Carvalho** denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

3

1 - DO OBJETO

1.1. A aquisição **de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de captação de áudio, imagem, iluminação, mobilidade e comunicação** destinados à estruturação e modernização da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

1.1.1. O fornecimento compreende equipamentos estritamente novos, de primeiro uso, fabricados sob padrões originais, com garantia mínima do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários e obrigatórios ao pleno, imediato e seguro funcionamento dos itens, conforme quantidades e descrições constantes deste Edital., para a Câmara Municipal de Cruzeiro, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.2. O valor estimado do objeto é de R\$ 94.421,09(noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Créditos Orçamentários

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente





4.4.90.52.33 – Equipamentos de Áudio e Vídeo

Aparelhos celulares

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Linha (Operadora)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e-mail, apenas via site da **BBMNet**.

4

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nos 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.2 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.3 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.4 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





4.3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.4 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.4.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeiro.

4.4.2.1 - O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.6 - Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.6.1 - A vedação de que trata o item 4.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;





- 5.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 5.1.8 - Declarar o vencedor;
- 5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.bbmnet.com.br**, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".
- 6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".
- 6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por





meio do portal “www.bbmnet.com.br”, site da Câmara Municipal de Cruzeiro “www.cmcruzeiro.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da **BBMNet**, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, deverão possuir **garantias comerciais de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses**, computados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7. Identificado qualquer defeito ou vício de fabricação durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição integral do componente defeituoso no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

7.8- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO ITEM**.





7.9 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.10 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar a FICHA TÉCNICA, no campo “FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação.**

7.11 – Especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Un.	Valor unitário	Total estimado
1	Conjunto de microfone de lapela sem fio (duplo) CATMAT 637244 Microfone Tipo: Lapela Sem Fio , Alimentação: Bateria Recarregável , Resposta Freqüência: 20 Hz , Características Adicionais: Duplo Para 2 Pessoas, Luz Indicadora De Funcioname, Aplicação: Sonorização, Padrão: Omnidirecional, Acessórios: Clip, Cabo De Carregamento Usb-C, Sensibilidade: 110 DB, Material: Corpo Em Plástico, Cor: Preta, Referência Fabricante: HI-Lark M2 Combo a) Microfone de Lapela, Sistema de Microfone Sem Fio Profissional, Longo Alcance e Alta Captação, Ideal para Gravação de Vídeos, Entrevistas e Produção de Conteúdo. b) Sem fio tudo-em-um com a tecnologia MaxTimbre Mic pioneira no setor e a tecnologia ENC avançada, proporcionando um som cristalino incomparável.	03	R\$ 1.013,2078	R\$ 3.039,6234





	c) Transmissor tem 8 GB de memória interna, fornecendo até 14 horas de gravação de backup. d) Usual para entrevistas, vlogs, podcasts, produção eletrônica de campo, ensino online e quaisquer aplicações de gravação de áudio que exijam captação de áudio de alta qualidade e uma solução de backup de áudio com tranquilidade. e) Deve vir em um estojo de carregamento compacto. f) Compatível com dispositivos móveis, câmeras ou Pc. g) A interface de saída de 3,5 mm o torna compatível com muitos tipos de câmeras. h) Conexão USB-C do receptor com o cabo USB-C para Lightning com certificação MFi ou cabo USB-C para USB-C para dispositivos Android e iOS. i) Dois (2) de lapela 3.5mm e alcance até 250 m			
2	Kit receptor com 04 microfones sem fio profissionais e receptor digital rack 19 polegadas CATMAT 635693 Microfone Tipo: Dinâmico Profissional, Resposta Frequência: 20 Hz A 20 Khz, Características Adicionais: Conector Xlr, Aplicação: Ilha De Edição, Padrão: Polar Cardióide Unidirecional, Referência	01	R\$ 1.097,6800	R\$ 1.097,6800





	Fabricante: Rode Procaster, Relação Sinal / Ruído: -57.0 D			
3	Câmera fotográfica/audiovisual profissional CATMAT 626426 Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Dual Pixel Cmos Af, Tipo Visor: Óptico, Tipo Modo Gravação: Full Hd 60p, Resolução Máxima: 26,2 Megapixels FPS, Tipo Memória: Sd, Sdhc, Sdxc, Alimentação Câmera: Bateria, Sensor Imagem: Cmos Full Frame MPX, Acessórios: Bateria Lp-E6, Carregador Lc-E6, Eyecup E Alça De Referência: Eos 6d Mark li a) Novo sensor CMOS full-frame de 30.4 Megapixels para fotografar em praticamente qualquer condição de luminosidade, com faixa de ISO de 100-32000; b) Expansível até 50-102400 (ISO equivalente). c) Vídeo 4K Motion JPEG (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p; d) Captura de quadro* de vídeo 4K, gerando imagens de 8,8 megapixels; e) Múltiplas opções de vídeo, incluindo Full	02	R\$ 11.376,5000	R\$ 22.753,0000





	HD até 60p e HD de até 120p. f) Conveniente sistema Dual Pixel CMOS AF para autofoco rápido e suave durante gravação de vídeo ou em modo Live View; g) LCD com completa operação touchscreen, incluindo a seleção da área de AF. h) Excelente desempenho de até 7,0 fps** em disparo contínuo com o processador de imagem DIGIC 6+, que oferece alta performance para entregar excelente qualidade de imagem e velocidade ultrarrápida. i) 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado (compatível com diversos modelos de lentes). j) Sensor de medição RGB + IR de 150.000 pixels para fornecer medição de exposição precisa, ajudando a detectar luzes intermitentes e capacitando recursos como reconhecimento de cena e detecção de rostos. k) Tecnologias Dual Pixel RAW ***, otimizador digital de			
--	--	--	--	--





	lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração. l) Conectividade Wi-Fi® ^ e NFC ^^ integradas para compartilhamento fácil com dispositivos inteligentes compatíveis. m) GPS integrado^^ para inserção de informações de georreferenciação mediante sincronização automática com o Universal Time Code (UTC) via satélite.			
4	Drone para captação audiovisual CATMAT 629952 Veículos Teleguiados Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), Quantidade Motores: 4 Motores, Tamanho Diagonal: 298 MM, Velocidade Ascensão Vertical: 3 A 5 M/S, Peso Máximo: 249 G, Características Adicionais: Controle Remoto, Carregador, Detetor Obstáculos, C a) Quantidade de baterias incluídas: 3. b) Resolução máxima da câmera: 4K. c) Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 5.8 GHz. d) Câmera de 48MP com sensor CMOS de 1/1,3	01	R\$ 8.084,5178	R\$ 8.084,5178





	polegadas e abertura f/1,7. e) Resolução de vídeo até 4K a 100FPS e HDR. f) Tempo máximo de voo de até 45 minutos. g) Detecção omnidirecional de obstáculos para maior segurança. h) ActiveTrack 360 para rastreamento de assuntos em movimento. i) Peso inferior a 249 g para conveniência em transporte.			
5	Lente objetiva/teleobjetiva zoom profissional com distância focal de 70-200mm – f/2.8 CATMAT 630523 Lente Objetiva De Máquina Fotográfica Tipo: Fixa Modelo: Rf 70-200mm , Abertura Mínima: F/32 , Abertura Máxima: F2.8 a) Lente teleobjetiva zoom profissional com distância focal de 70-200mm e abertura constante de f/2.8, indicada para fotografia e gravação de vídeo em alta qualidade. b) Sistema de estabilização óptica de imagem para maior nitidez em fotos e vídeos realizados sem tripé. c) Motor de foco automático ultrassônico de alta velocidade, proporcionando foco	01	R\$ 20.373,0150	R\$ 20.373,0150





	rápido, preciso e silencioso. d) Construção óptica avançada com elementos especiais para redução de aberrações cromáticas, reflexos e distorções, garantindo alta definição e fidelidade de cores. e) Estrutura resistente com vedação contra poeira e umidade, adequada para uso profissional em diferentes condições ambientais. f) Compatibilidade com câmeras de encaixe EF e suporte para aplicações em retratos, eventos, esportes, produções audiovisuais e fotografias em baixa luminosidade. g) Distância mínima de foco de aproximadamente 1,2 metro e diâmetro para filtro de 77mm.			
6	Lente objetiva/fixa profissional de 85mm com ampla abertura de f/1.4 CATMAT 613212 Lente Objetiva De Máquina Fotográfica Tipo: Fixa, Modelo: Ef-85mm a) Lente fixa profissional de 85mm com ampla abertura de f/1.4, desenvolvida para captura de imagens com alta profundidade de	01	R\$ 16.040,2483	R\$ 16.040,2483





	campo reduzida e excelente desempenho em ambientes com pouca iluminação. b) Sistema de estabilização de imagem integrado para auxiliar na redução de vibrações durante fotografias e gravações. c) Tecnologia de foco automático de alto desempenho, com operação rápida, suave e silenciosa. d) Elementos ópticos de precisão que proporcionam elevada definição, contraste aprimorado e reprodução fiel de cores. e) Construção robusta com proteção contra poeira e umidade, adequada para utilização contínua em trabalhos profissionais. f) Indicada para retratos, ensaios fotográficos, cobertura de eventos e produções audiovisuais que exigem qualidade de imagem e efeito de desfoque suave no fundo. g) Compatível com câmeras de encaixe EF e com suporte para utilização de filtros de 77mm.			
7	Bastão LED portátil RGB CATMAT 631131 Iuminador Para Filmagem Tipo: Iuminador Led , Altura: 50 CM, Potência: 8 W, Temperatura Da Cor: 2.500 A 9.000 K,	02	R\$ 557,3800	R\$ 1.114,7600



	Características Adicionais: Bateria Recarregável a) Bastão de Luz LED Portátil Neewer TL60 RGB Preto, Controle via APP/DMX, 18 Efeitos, Bateria Recarregável, Iluminação para Foto e Vídeo 1. b) Iluminação RGBWW Suave e Precisa combina LEDs premium e tecnologia de mistura RGBWW para uma iluminação uniforme e equilibrada. Com iluminância de até 1730 lux a 0,5m e faixa de temperatura, de cor entre 2500K e 10000K, proporciona reprodução de cor fiel, atingindo CRI 97+ e TLCI 98+, ideal para vídeos e fotografias profissionais. c) Controle Avançado e Ajustes Precisos Ajuste brilho, tonalidade e saturação com precisão no modo CCT, HSI, RGBCW e GEL. A tela LCD integrada oferece visualização intuitiva dos parâmetros, enquanto o seletor tátil de cores permite seleção instantânea, garantindo configurações rápidas e eficientes para qualquer cenário de gravação. d) Efeitos Dinâmicos e Personalização de Pixels Com 7 efeitos de pixel e 18 efeitos de cena predefinidos, incluindo			
--	--	--	--	--



	flash, fogo e modo música, o TL60 permite criar atmosferas cinematográficas envolventes. Suas 8 seções de pixels ajustáveis oferecem um nível de personalização inigualável para produções criativas. e) Controle via APP, 2.4G e DMX512 Pode ser operado diretamente no painel ou pelo aplicativo ou via sinal 2.4G para controle remoto eficiente. Para produções avançadas, também é compatível com controladores DMX512, possibilitando integração com múltiplas luzes em um sistema profissional de iluminação. f) Design Portátil e Bateria Recarregável Leve e compacto, pesa apenas 820g e possui 665mm de comprimento, sendo ideal para uso manual ou montagem em suportes. A bateria embutida de 3000mAh garante até 120 minutos de operação contínua e pode ser carregada durante o uso, permitindo gravações sem interrupções.			
8	Tripé/monopé profissional CATMAT 625578 Tripé Material: Alumínio,, Altura Máxima: 1,80 M, Peso: 2,65 G, Tipo Cabeça: Giratória, Aplicação: Câmera De Vídeo,	01	R\$ 545,5000	R\$ 545,5000





	Quantidade Hastes: 3, Características Adicionais: 1 Bolsa Para Transporte Unidade 1 a) Modelo: TRIPRO-X600 b) Tripé e monopé c) Material: alumínio d) Tipo: PTZ 360° e) Suporte: Ball Head f) Movimentos pan e tilt g) Tripé retrátil com 5 seções h) Peso máximo suportado: 10kg i) Encaixe universal para câmeras, celulares, filmadoras etc. j) Ajuste 3D k) Trava reversa 180° l) Monopé removível m) Travas de pé em 3 níveis n) Gancho de estabilidade para uso externo o) Altura máxima aproximada: 156cm p) Altura mínima aproximada: 53cm. Altura de armazenamento: 40cm q) Diâmetro máximo do tubo: 2,50cm r) Diâmetro mínimo do tubo: 1,28cm s) Peso: 1,4kg Conteúdo da embalagem: a) 01 Tripé 2 em 1 Monopé x600 b) 01 Bolsa de transporte c) 01 Suporte para celular. Tripé e Monopé (2 em 1). a) Capacidade de suportar até 10kg de peso.			
--	---	--	--	--





	b) Feito de alumínio de alta qualidade, durável e resistente a impactos e desgaste. c) Pés de borracha antiderrapante para garantir estabilidade em superfícies irregulares. d) Coluna central ajustável para ajustar a altura do tripé de acordo com as suas necessidades. e) Design compacto e leve, com bolsa de transporte inclusa para facilitar o transporte e armazenamento.			
9	Fones de ouvido para monitoramento CATMAT 620179 Fone Ouvido Tipo: Headset , Frequência: 20 Hz – 20 KHZ, Tipo Fone: Estéreo, Sem Fio , Características Adicionais: Almofadas Com Espuma, Redução De Ruídos , Sensibilidade: - 40 DB, Acessórios: Cabo Para Carregamento 1,5 M, Adaptador Usb-A , Alcance: 30 M, Conector: Usb a) 1 (um) Headset Quantum 100 M2 b) 1(um) Certificado de garantia c) 1(um) Cartão de advertência d) 1(um) Espuma para microfone tipo Boom e) 1(um) Guia de início rápido f) 1 (um) Microfone destacável.	05	R\$ 133,9690	R\$ 669,8450





	a) Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante. b) Tecnologia QuantumSOUND Signature. c) A qualidade de som realista proporciona uma vantagem competitiva, fazendo com que cada cena se torne épica. d) Almofadas auriculares são feitas com tecido respirável e espuma de memória. e) Impedância: 32 Ohms; f) Controle de ruído g) Isolamento de som; h) Tipo de controlador de áudio; i) Controlador dinâmico; j) Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz; k) Entrada de fone de ouvido: Jack de 3,5 mm; l) Tecnologia de conectividade: Com fio. m) Colocação de auscultadores na orelha: Circumaurais; n) Formato dos fones de ouvido: Extra-auriculares. o) Forma do auricular: over-ear cups.			
10	Aparelho celular institucional – Smartphone 6,9” – 1TB CATMAT 638516 Aparelho Telefônico Celular Modelo: Iphone 17 Pro Max , Comprimento: 163,4 MM, Largura: 78 MM, Espessura: 8,75 MM, Quantidade Linhas Telefônicas: Dual Sim UN, Peso Máximo: 231 G, Características Adicionais: Face Id, 2tb, Câmera	01	R\$ 13.191,1700	R\$ 13.191,1700





	Tripla , Acessórios: Cabo Usb , Display: Super Retina Xdr Oled, 120 Hz , Capacidade Bateria: 5.000 MA a) Smartphone com estrutura unibody em alumínio, tela Super Retina XDR OLED de 6,9 polegadas com resolução de 2868 x 1320 pixels, densidade de 460 ppp e proteção Ceramic Shield na parte frontal e traseira. b) Equipado com processador A19 Pro, sistema operacional iOS 26 e 1TB de armazenamento interno, oferecendo alto desempenho para multitarefas, captura de vídeo e execução de aplicativos. c) Possui sistema de câmera traseira tripla de 48MP com zoom óptico de até 8x, recursos avançados de fotografia e gravação de vídeo, além de câmera frontal de 18MP com tecnologia de enquadramento inteligente e gravação simultânea pelas câmeras frontal e traseira. d) Conta com conectividade 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 6, NFC, GPS e tecnologia Dual Chip compatível com Nano SIM e eSIM. e) Dispõe de bateria interna recarregável de íon de lítio com suporte a			
--	--	--	--	--





	carregamento rápido, certificação IP68 de resistência à água e poeira, recursos integrados de privacidade e segurança, reconhecimento facial, detecção de acidentes, aparelho desbloqueado e homologado pela Anatel.			
11	Aparelho celular institucional – Smartphone 6,2” – 512GB CATMAT 637894 Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung Galaxy S26 Ultra 5g , Características Adicionais: 512 Gb, 5g Tela 6.9 Pol, 12gb Ram , Acessórios: Carregador De Bateria, Caneta , Display: Dinamic AMOLED, 120 Hz , Capacidade Bateria: 5.000 MA	01	R\$ 4.616,1667	R\$ 4.616,1667
12	Estabilizador portátil para celular CATMAT 600225 Estabilizador - Fotográfico Número De Eixos: 3 Eixos (Inclinação, Rotação, Guinada), Interface: Usb , Capacidade De Carga: 170 A 290 G, Peso: 390 a) Estabilizador portátil para smartphones com sistema de estabilização motorizada em 3 eixos, indicado para captação de vídeos e imagens com maior estabilidade e qualidade, possuindo estrutura compacta e dobrável, suporte	01	R\$ 581,3800	R\$ 581,3800





	magnético para celular, conexão Bluetooth 5.3 e compatibilidade com aparelhos de 170 g a 300 g, largura entre 67 mm e 84 mm e espessura de 6,9 mm a 10 mm. b) Conta com bateria recarregável de 3350 mAh, autonomia aproximada de até 10 horas, carregamento por porta USB-C, tripé integrado e suporte para fixação em rosca padrão 1/4", além de recursos de acompanhamento inteligente de movimento, controle de panorâmica, inclinação e rotação, proporcionando maior precisão durante as gravações, com compatibilidade para aplicativo de controle e funções avançadas de gravação, podendo incluir módulo multifuncional com iluminação auxiliar ajustável e rastreamento inteligente.			
13	Ring light profissional com tripé RING LIGHT LED COM TRIPÉ (RL-002) a) O Ring Light promove a luz perfeita para destacar sua beleza de forma profissional b) Ajuste de cor e temperatura da luz (sendo quente ou fria) na	01	R\$ 2.314,1900	R\$ 2.314,1900





	hora de fazer fotos, gravações de vídeos ou realização de lives. c) Suporte para câmera e celular (Câmera e o celular são somente ilustrativos). d) Além disso, acompanha um espelho com aumento de 3x em um lado, no centro do ring light. e) Qualidade profissional, ideal para estúdios de gravação ou para quem deseja elevar o nível das suas fotografias e vídeos. Acessórios que acompanham: a) Tripé; b) Aro de Luz; c) Espelho Duplo de Aumento; d) Controle Remoto; e) Suporte para celular; f) Fonte de energia; g) Suporte para câmera; h) Case para Ring Light; Ficha Técnica: a) Dimensões: A: 45 x L: 55 x Comprimento Aro: 7 cm; b) Aro de Luz: 45cm; c) Polegadas: Aproximadamente 18"; d) Voltagem: Bivolt (110v ou 220v); e) Altura Máxima do Tripé: 2,20 m; f) Potência: 90w; g) Quantidade de Lâmpadas LED: 480 pçs; h) Temperatura de cor: Ajustável entre 2700k à 5600k; i) Pannel: Digital.			
--	--	--	--	--





CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
ITENS 01 a 09/12 e 13				R\$ 76.613,7595
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, Vídeo e Foto				
ITENS 10 e 11 – Aparelhos Celulares				R\$ 17.807,3367
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 94.421,0962

7.12. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.





8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global total do item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos





para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço por item.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (**plataforma da BBMNet**), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas, no campo apropriado da BBMNet**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo prazo de até 02 (duas) horas.





9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.





9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO II e III, que faz parte integrante deste edital.

9.15 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link:

<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável da empresa**).

SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas, consultar o manual no link:

https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.





9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.





10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 7.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.





10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 160 km, utilizando como referência Câmara Municipal de Cruzeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br.

opção RECURSO. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de **até 03(três) dias úteis** até as 17h (horário normal de expediente), após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, **adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora**.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Cruzeiro: www.cmcruzeiro.sp.gov.br e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no **prazo de até 05 (cinco) dias**





úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**.

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital**.

12.6 - **O contrato poderá não ter prorrogação.**

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do equipamento.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.





14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente o **equipamento** que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada **após a assinatura do Contrato**, encaminhada pela Câmara Municipal de Cruzeiro requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Câmara Municipal requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, a entrega dos equipamentos que deverão dispor de **garantia comercial padrão de fábrica contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**.

16.1.2 – A Senhora Isabela Thais de Oliveira Fonseca (**gestora**) e o Senhor Miguel Adilson de Oliveira Junior (**fiscal**), da Câmara Municipal de Cruzeiro. **Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cruzeiro**, sito à Avenida Major Novaes, nº 499 - Centro - CEP: 12.701-330, junto à Diretoria de Comunicação, que será responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos e pela conferência da nota fiscal.

a) **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Diretor Administrativo assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Diretor Administrativo.

16.3 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, será interrompido o prazo de





recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

16.3.2- Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas neste edital, ou apresentem avarias, vícios ocultos ou ausência de acessórios, o recebimento definitivo será imediatamente recusado, ficando a empresa contratada obrigada a retirá-los e substituí-los às suas expensas no prazo improrrogável de **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

16.3.3- Durante a vigência da garantia contratual, caso qualquer componente ou equipamento apresente falhas mecânicas, ópticas ou eletrônicas decorrentes de vício de fabricação, a contratada deverá realizar a assistência técnica, o reparo ou a substituição integral do bem no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação formal, sem qualquer espécie de cobrança ou repasse de custos de logística e peças à Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

38

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação realizada pelo ordenador da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a Câmara Municipal gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;





b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Câmara Municipal de Cruzeiro.

19.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento dentro da Plataforma da www.bbmnet.com.br

19.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes das Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Cruzeiro, por mais privilegiado que seja outro.

19.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo no site da Câmara Municipal de Cruzeiro (www.cmcruzeiro.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.





19.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Termo de Designação do Preposto,

Anexo IV – Minuta do Contrato,

Anexo LC – 01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

Anexo LC – 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Cruzeiro/SP; 30 de julho. de 2026

Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente da Câmara Municipal

41



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de captação de áudio, imagem, iluminação, mobilidade e comunicação destinados à estruturação e modernização da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, compreendendo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima do fabricante, incluindo acessórios necessários ao pleno funcionamento dos itens, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será por Pregão Eletrônico e está fundamentado nos termos do inciso XLI do Art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), em virtude do valor.

1.3. Especificações mínimas e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Un.	Valor unitário	Total estimado
1	Conjunto de microfone de lapela sem fio (duplo) CATMAT 637244 Microfone Tipo: Lapela Sem Fio , Alimentação: Bateria Recarregável , Resposta Freqüência: 20 Hz , Características Adicionais: Duplo Para 2 Pessoas, Luz Indicadora De Funcioname, Aplicação: Sonorização, Padrão: Omnidirecional, Acessórios: Clip, Cabo De Carregamento Usb-C, Sensibilidade: 110 DB, Material: Corpo Em Plástico, Cor: Preta, Referência Fabricante: HI-Lark M2 Combo a) Microfone de Lapela, Sistema de Microfone Sem Fio Profissional, Longo Alcance e Alta Captação, Ideal para	03	R\$ 1.013,2078	R\$ 3.039,6234

	Gravação de Vídeos, Entrevistas e Produção de Conteúdo. b) Sem fio tudo-em-um com a tecnologia MaxTimbre Mic pioneira no setor e a tecnologia ENC avançada, proporcionando um som cristalino incomparável. c) Transmissor tem 8 GB de memória interna, fornecendo até 14 horas de gravação de backup. d) Usual para entrevistas, vlogs, podcasts, produção eletrônica de campo, ensino online e quaisquer aplicações de gravação de áudio que exijam captação de áudio de alta qualidade e uma solução de backup de áudio com tranquilidade. e) Deve vir em um estojo de carregamento compacto. f) Compatível com dispositivos móveis, câmeras ou Pc. g) A interface de saída de 3,5 mm o torna compatível com muitos tipos de câmeras. h) Conexão USB-C do receptor com o cabo USB-C para Lightning com certificação MFi ou cabo USB-C para USB-C para dispositivos Android e iOS. i) Dois (2) de lapela 3.5mm e alcance até 250 m			
--	--	--	--	--



2	Kit receptor com 04 microfones sem fio profissionais e receptor digital rack 19 polegadas CATMAT 635693 Microfone Tipo: Dinâmico Profissional, Resposta Freqüência: 20 Hz A 20 Khz, Características Adicionais: Conector Xlr, Aplicação: Ilha De Edição, Padrão: Polar Cardióide Unidirecional, Referência Fabricante: Rode Procaster, Relação Sinal / Ruído: -57.0 D	01	R\$ 1.097,6800	R\$ 1.097,6800
3	Câmera fotográfica/audiovisual profissional CATMAT 626426 Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Dual Pixel Cmos Af, Tipo Visor: Óptico, Tipo Modo Gravação: Full Hd 60p, Resolução Máxima: 26,2 Megapixels FPS, Tipo Memória: Sd, Sdhc, Sdxc, Alimentação Câmera: Bateria, Sensor Imagem: Cmos Full Frame MPX, Acessórios: Bateria Lp-E6, Carregador Lc-E6, Eyecup E Alça De Referência: Eos 6d Mark li a) Novo sensor CMOS full-frame de 30.4 Megapixels para fotografar em praticamente qualquer condição de luminosidade, com	02	R\$ 11.376,5000	R\$ 22.753,0000



	faixa de ISO de 100-32000; b) Expansível até 50-102400 (ISO equivalente). c) Vídeo 4K Motion JPEG (Padrão DCI para Cinema 4096 x 2160) a 30p ou 24p; d) Captura de quadro* de vídeo 4K, gerando imagens de 8,8 megapixels; e) Múltiplas opções de vídeo, incluindo Full HD até 60p e HD de até 120p. f) Conveniente sistema Dual Pixel CMOS AF para autofoco rápido e suave durante gravação de vídeo ou em modo Live View; g) LCD com completa operação touchscreen, incluindo a seleção da área de AF. h) Excelente desempenho de até 7,0 fps** em disparo contínuo com o processador de imagem DIGIC 6+, que oferece alta performance para entregar excelente qualidade de imagem e velocidade ultrarrápida. i) 61 pontos de AF com cobertura vertical expandida de 41 pontos do tipo cruzado (compatível com diversos modelos de lentes). j) Sensor de medição RGB + IR de 150.000 pixels para fornecer			
--	---	--	--	--



	medição de exposição precisa, ajudando a detectar luzes intermitentes e capacitando recursos como reconhecimento de cena e detecção de rostos. k) Tecnologias Dual Pixel RAW ***, otimizador digital de lentes integrado durante disparos em JPEG e correção de difração. l) Conectividade Wi-Fi® ^ e NFC ^^ integradas para compartilhamento fácil com dispositivos inteligentes compatíveis. m) GPS integrado^^ para inserção de informações de georreferenciação mediante sincronização automática com o Universal Time Code (UTC) via satélite.			
4	Drone para captação audiovisual CATMAT 629952 Veículos Teleguiados Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), Quantidade Motores: 4 Motores, Tamanho Diagonal: 298 MM, Velocidade Ascensão Vertical: 3 A 5 M/S, Peso Máximo: 249 G, Características Adicionais: Controle Remoto, Carregador, Detetor Obstáculos, C	01	R\$ 8.084,5178	R\$ 8.084,5178





	a) Quantidade de baterias incluídas: 3. b) Resolução máxima da câmera: 4K. c) Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 5.8 GHz. d) Câmera de 48MP com sensor CMOS de 1/1,3 polegadas e abertura f/1,7. e) Resolução de vídeo até 4K a 100FPS e HDR. f) Tempo máximo de voo de até 45 minutos. g) Detecção omnidirecional de obstáculos para maior segurança. h) ActiveTrack 360 para rastreamento de assuntos em movimento. i) Peso inferior a 249 g para conveniência em transporte.			
5	Lente objetiva/teleobjetiva zoom profissional com distância focal de 70-200mm – f/2.8 CATMAT 630523 Lente Objetiva De Máquina Fotográfica Tipo: Fixa Modelo: Rf 70-200mm , Abertura Mínima: F/32 , Abertura Máxima: F2.8 a) Lente teleobjetiva zoom profissional com distância focal de 70-200mm e abertura constante de f/2.8,	01	R\$ 20.373,0150	R\$ 20.373,0150





	indicada para fotografia e gravação de vídeo em alta qualidade. b) Sistema de estabilização óptica de imagem para maior nitidez em fotos e vídeos realizados sem tripé. c) Motor de foco automático ultrassônico de alta velocidade, proporcionando foco rápido, preciso e silencioso. d) Construção óptica avançada com elementos especiais para redução de aberrações cromáticas, reflexos e distorções, garantindo alta definição e fidelidade de cores. e) Estrutura resistente com vedação contra poeira e umidade, adequada para uso profissional em diferentes condições ambientais. f) Compatibilidade com câmeras de encaixe EF e suporte para aplicações em retratos, eventos, esportes, produções audiovisuais e fotografias em baixa luminosidade. g) Distância mínima de foco de aproximadamente 1,2 metro e diâmetro para filtro de 77mm.			
--	--	--	--	--





6	Lente objetiva/fixa profissional de 85mm com ampla abertura de f/1.4 CATMAT 613212 Lente Objetiva De Máquina Fotográfica Tipo: Fixa, Modelo: Ef-85mm a) Lente fixa profissional de 85mm com ampla abertura de f/1.4, desenvolvida para captura de imagens com alta profundidade de campo reduzida e excelente desempenho em ambientes com pouca iluminação. b) Sistema de estabilização de imagem integrado para auxiliar na redução de vibrações durante fotografias e gravações. c) Tecnologia de foco automático de alto desempenho, com operação rápida, suave e silenciosa. d) Elementos ópticos de precisão que proporcionam elevada definição, contraste aprimorado e reprodução fiel de cores. e) Construção robusta com proteção contra poeira e umidade, adequada para utilização contínua em trabalhos profissionais. f) Indicada para retratos, ensaios fotográficos,	01	R\$ 16.040,2483	R\$ 16.040,2483
---	---	----	--------------------	-----------------





	cobertura de eventos e produções audiovisuais que exigem qualidade de imagem e efeito de desfoque suave no fundo. g) Compatível com câmeras de encaixe EF e com suporte para utilização de filtros de 77mm.			
7	Bastão LED portátil RGB CATMAT 631131 Iluminador Para Filmagem Tipo: Iluminador Led , Altura: 50 CM, Potência: 8 W, Temperatura Da Cor: 2.500 A 9.000 K, Características Adicionais: Bateria Recarregável a) Bastão de Luz LED Portátil Neewer TL60 RGB Preto, Controle via APP/DMX, 18 Efeitos, Bateria Recarregável, Iluminação para Foto e Vídeo 1. b) Iluminação RGBWW Suave e Precisa combina LEDs premium e tecnologia de mistura RGBWW para uma iluminação uniforme e equilibrada. Com iluminância de até 1730 lux a 0,5m e faixa de temperatura, de cor entre 2500K e 10000K, proporciona reprodução de cor fiel, atingindo CRI 97+ e TLCI 98+, ideal para vídeos e	02	R\$ 557,3800	R\$ 1.114,7600





	fotografias profissionais. c) Controle Avançado e Ajustes Precisos Ajuste brilho, tonalidade e saturação com precisão no modo CCT, HSI, RGBCW e GEL. A tela LCD integrada oferece visualização intuitiva dos parâmetros, enquanto o seletor tátil de cores permite seleção instantânea, garantindo configurações rápidas e eficientes para qualquer cenário de gravação. d) Efeitos Dinâmicos e Personalização de Pixels Com 7 efeitos de pixel e 18 efeitos de cena predefinidos, incluindo flash, fogo e modo música, o TL60 permite criar atmosferas cinematográficas envolventes. Suas 8 seções de pixels ajustáveis oferecem um nível de personalização inigualável para produções criativas. e) Controle via APP, 2.4G e DMX512 Pode ser operado diretamente no painel ou pelo aplicativo ou via sinal 2.4G para controle remoto eficiente. Para produções avançadas, também é compatível com controladores DMX512, possibilitando integração com múltiplas luzes em um			
--	---	--	--	--





	sistema profissional de iluminação. f) Design Portátil e Bateria Recarregável Leve e compacto, pesa apenas 820g e possui 665mm de comprimento, sendo ideal para uso manual ou montagem em suportes. A bateria embutida de 3000mAh garante até 120 minutos de operação contínua e pode ser carregada durante o uso, permitindo gravações sem interrupções.			
8	Tripé/monopé profissional CATMAT 625578 Tripé Material: Alumínio,, Altura Máxima: 1,80 M, Peso: 2,65 G, Tipo Cabeça: Giratória, Aplicação: Câmera De Vídeo, Quantidade Hastes: 3, Características Adicionais: 1 Bolsa Para Transporte Unidade 1 a) Modelo: TRIPRO-X600 b) Tripé e monopé c) Material: alumínio d) Tipo: PTZ 360° e) Suporte: Ball Head f) Movimentos pan e tilt g) Tripé retrátil com 5 seções h) Peso máximo suportado: 10kg i) Encaixe universal para câmeras, celulares, filmadoras etc.	01	R\$ 545,5000	R\$ 545,5000





	j) Ajuste 3D k) Trava reversa 180° l) Monopé removível m) Travas de pé em 3 níveis n) Gancho de estabilidade para uso externo o) Altura máxima aproximada: 156cm p) Altura mínima aproximada: 53cm. Altura de armazenamento: 40cm q) Diâmetro máximo do tubo: 2,50cm r) Diâmetro mínimo do tubo: 1,28cm s) Peso: 1,4kg Conteúdo da embalagem: a) 01 Tripé 2 em 1 Monopé x600 b) 01 Bolsa de transporte c) 01 Suporte para celular. Tripé e Monopé (2 em 1). a) Capacidade de suportar até 10kg de peso. b) Feito de alumínio de alta qualidade, durável e resistente a impactos e desgaste. c) Pés de borracha antiderrapante para garantir estabilidade em superfícies irregulares. d) Coluna central ajustável para ajustar a altura do tripé de acordo com as suas necessidades. e) Design compacto e leve, com bolsa de transporte inclusa para facilitar o transporte e armazenamento.			
--	--	--	--	--





9	Fones de ouvido para monitoramento CATMAT 620179 Fone Ouvido Tipo: Headset , Frequência: 20 Hz – 20 KHZ, Tipo Fone: Estéreo, Sem Fio , Características Adicionais: Almofadas Com Espuma, Redução De Ruídos , Sensibilidade: - 40 DB, Acessórios: Cabo Para Carregamento 1,5 M, Adaptador Usb-A , Alcance: 30 M, Conector: Usb a) 1 (um) Headset Quantum 100 M2 b) 1(um) Certificado de garantia c) 1(um) Cartão de advertência d) 1(um) Espuma para microfone tipo Boom e) 1(um) Guia de início rápido f) 1 (um) Microfone destacável. g) Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante. h) Tecnologia QuantumSOUND Signature. i) A qualidade de som realista proporciona uma vantagem competitiva, fazendo com que cada cena se torne épica. j) Almofadas auriculares são feitas com tecido respirável e espuma de memória. k) Impedância: 32 Ohms; l) Controle de ruído m) Isolamento de som;	05	R\$ 133,9690	R\$ 669,8450
---	--	----	--------------	--------------





	n) Tipo de controlador de áudio; o) Controlador dinâmico; p) Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz; q) Entrada de fone de ouvido: Jack de 3,5 mm; r) Tecnologia de conectividade: Com fio. s) Colocação de auscultadores na orelha: Circumaurais; t) Formato dos fones de ouvido: Extra-auriculares. u) Forma do auricular: over-ear cups.			
10	Aparelho celular institucional – Smartphone 6,9” – 1TB CATMAT 638516 Aparelho Telefônico Celular Modelo: Iphone 17 Pro Max , Comprimento: 163,4 MM, Largura: 78 MM, Espessura: 8,75 MM, Quantidade Linhas Telefônicas: Dual Sim UN, Peso Máximo: 231 G, Características Adicionais: Face Id, 2tb, Câmera Tripla , Acessórios: Cabo Usb , Display: Super Retina Xdr Oled, 120 Hz , Capacidade Bateria: 5.000 MA a) Smartphone com estrutura unibody em alumínio, tela Super Retina XDR OLED de 6,9 polegadas com resolução de 2868 x 1320 pixels, densidade de 460 ppp e proteção	01	R\$ 13.191,1700	R\$ 13.191,1700





	Ceramic Shield na parte frontal e traseira. b) Equipado com processador A19 Pro, sistema operacional iOS 26 e 1TB de armazenamento interno, oferecendo alto desempenho para multitarefas, captura de vídeo e execução de aplicativos. c) Possui sistema de câmera traseira tripla de 48MP com zoom óptico de até 8x, recursos avançados de fotografia e gravação de vídeo, além de câmera frontal de 18MP com tecnologia de enquadramento inteligente e gravação simultânea pelas câmeras frontal e traseira. d) Conta com conectividade 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 6, NFC, GPS e tecnologia Dual Chip compatível com Nano SIM e eSIM. e) Dispõe de bateria interna recarregável de íon de lítio com suporte a carregamento rápido, certificação IP68 de resistência à água e poeira, recursos integrados de privacidade e segurança, reconhecimento facial, detecção de acidentes, aparelho desbloqueado e homologado pela Anatel.			
--	--	--	--	--





11	Aparelho celular institucional – Smartphone 6,2” – 512GB CATMAT 637894 Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung Galaxy S26 Ultra 5g , Características Adicionais: 512 Gb, 5g Tela 6.9 Pol, 12gb Ram , Acessórios: Carregador De Bateria, Caneta , Display: Dinamic Amoled, 120 Hz , Capacidade Bateria: 5.000 MA	01	R\$ 4.616,1667	R\$ 4.616,1667
12	Estabilizador portátil para celular CATMAT 600225 Estabilizador - Fotográfico Número De Eixos: 3 Eixos (Inclinação, Rotação, Guinada), Interface: Usb , Capacidade De Carga: 170 A 290 G, Peso: 390 a) Estabilizador portátil para smartphones com sistema de estabilização motorizada em 3 eixos, indicado para captação de vídeos e imagens com maior estabilidade e qualidade, possuindo estrutura compacta e dobrável, suporte magnético para celular, conexão Bluetooth 5.3 e compatibilidade com aparelhos de 170 g a 300 g, largura entre 67 mm e 84 mm e	01	R\$ 581,3800	R\$ 581,3800





	espessura de 6,9 mm a 10 mm. b) Conta com bateria recarregável de 3350 mAh, autonomia aproximada de até 10 horas, carregamento por porta USB-C, tripé integrado e suporte para fixação em rosca padrão 1/4", além de recursos de acompanhamento inteligente de movimento, controle de panorâmica, inclinação e rotação, proporcionando maior precisão durante as gravações, com compatibilidade para aplicativo de controle e funções avançadas de gravação, podendo incluir módulo multifuncional com iluminação auxiliar ajustável e rastreamento inteligente.			
13	Ring light profissional com tripé RING LIGHT LED COM TRIPÉ (RL-002) a) O Ring Light promove a luz perfeita para destacar sua beleza de forma profissional b) Ajuste de cor e temperatura da luz (sendo quente ou fria) na hora de fazer fotos,	01	R\$ 2.314,1900	R\$ 2.314,1900





	gravações de vídeos ou realização de lives. c) Suporte para câmera e celular (Câmera e o celular são somente ilustrativos). d) Além disso, acompanha um espelho com aumento de 3x em um lado, no centro do ring light. e) Qualidade profissional, ideal para estúdios de gravação ou para quem deseja elevar o nível das suas fotografias e vídeos. Acessórios que acompanham: a) Tripé; b) Aro de Luz; c) Espelho Duplo de Aumento; d) Controle Remoto; e) Suporte para celular; f) Fonte de energia; g) Suporte para câmera; h) Case para Ring Light; Ficha Técnica: a) Dimensões: A: 45 x L: 55 x Comprimento Aro: 7 cm; b) Aro de Luz: 45cm; c) Polegadas: Aproximadamente 18"; d) Voltagem: Bivolt (110v ou 220v); e) Altura Máxima do Tripé: 2,20 m; f) Potência: 90w; g) Quantidade de Lâmpadas LED: 480 pçs;			
--	---	--	--	--





	h) Temperatura de cor: Ajustável entre 2700k à 5600k; i) Paineis: Digital.			
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
ITENS 01 a 09/12 e 13				R\$ 76.613,7595
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.33 – Equipamentos para áudio, Vídeo e Foto				
ITENS 10 e 11 – Aparelhos Celulares				R\$ 17.807,3367
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 94.421,0962

1.4. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais **semelhante ao objeto**, devendo ser ofertado **produto compatível** com a especificação completa deste Termo de Referência (TR)

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Avenida Major Novaes, Centro – nº 499, Cruzeiro/SP, Cep. 12.701,330, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (horário local).

1.8. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido neste instrumento.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos para a Coordenadoria de Comunicação Social justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações de comunicação institucional. A Coordenadoria é responsável pela produção e distribuição de conteúdo oficiais, atendimento à imprensa, manutenção das redes sociais e canais informativos, cobertura de eventos, criação de campanhas públicas e elaboração de materiais gráficos. Para a execução dessas atividades, são indispensáveis tanto equipamentos atualizados (como periféricos, dispositivos de apoio e materiais de informática) quanto itens de papelaria essenciais à rotina administrativa e à organização





de demandas internas e externas. Além disso, o consumo desses materiais é contínuo e intensificado em períodos de maior atividade, como campanhas institucionais, eventos oficiais, audiências públicas e ações educativas. A reposição e ampliação do estoque visam assegurar o bom funcionamento da comunicação institucional, o cumprimento dos cronogramas de divulgação e a preservação da imagem pública da instituição junto à sociedade.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

3.1. Atendendo ao disposto da lei federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem, e suas alterações posteriores, a Câmara Municipal de Cruzeiro procedeu a pesquisa nº 07/2026, Unidade UASG nº 931365 – www.compras.gov.br e sites eletrônicos, para verificação e estimativa de preços, apurando-se a média aritmética no valor total de **R\$ 94.421,0962**, referente as propostas de MENOR VALOR TOTAL.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal

0101 – Câmara Municipal de Cruzeiro

010102 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.1002 – Equipamentos e Materiais de Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 dias consecutivos, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

5.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

5.3. A entrega deve ser realizada na Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Avenida Major Novaes, nº 499 – Centro, Cruzeiro/SP, Cep. 12.701-330, na Coordenadoria de Comunicação Social.

5.4. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após às 9 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde.

5.5. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A





movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a Câmara Municipal de Cruzeiro responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.7. No processo de aquisição de novos equipamentos tecnológicos e audiovisuais para a Coordenadoria de Comunicação Social, é fundamental considerar a garantia oferecida pelos fornecedores. A garantia do produto não apenas protege o investimento realizado, mas também assegura que o equipamento funcione corretamente e permaneça em boas condições ao longo de sua vida útil. Este item detalha as exigências e expectativas relacionadas à garantia dos equipamentos a serem adquiridos.

5.8. Para assegurar a proteção adequada dos investimentos, a Câmara Municipal estabelecerá as seguintes exigências para a garantia dos produtos:

a) Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas funcionais que possam ocorrer durante o uso normal do equipamento. Deve incluir reparos e substituições de peças defeituosas sem custo adicional para a Câmara Municipal.

b) Duração da Garantia: A garantia mínima requerida é de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e aceitação do equipamento. Equipamentos com garantia estendida serão considerados favoravelmente, conforme a política do fornecedor.

c) Serviço de Suporte: A garantia deve incluir um serviço de suporte técnico eficiente, acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), e com tempos de resposta rápidos. O suporte deve abranger orientações sobre manutenção, solução de problemas e assistência técnica.

d) Cobertura Geográfica: A garantia deve ser válida para a localidade onde os equipamentos serão utilizados. Em caso de necessidade de envio para manutenção, o fornecedor deve cobrir os custos de transporte ou oferecer um serviço de coleta e devolução.

e) Termos e Condições: Os termos da garantia devem ser claramente especificados, incluindo quaisquer exclusões ou limitações. A Câmara Municipal de Cruzeiro deve receber um documento formal que detalha todos os aspectos da garantia, incluindo os procedimentos para acionamento e as responsabilidades do fornecedor.

5.9. A garantia dos produtos oferece os seguintes benefícios:

a) Proteção do Investimento: Garante que a Câmara Municipal de Cruzeiro não arcará com custos inesperados relacionados a defeitos ou falhas nos equipamentos.

b) Segurança Operacional: Oferece confiança de que os equipamentos estarão em boas condições de funcionamento, minimizando o risco de interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

c) Suporte Continuado: Garante que o suporte técnico necessário estará disponível, permitindo a resolução rápida de problemas e a manutenção contínua da eficiência operacional.





5.10. Para garantir que os termos da garantia sejam cumpridos, a Câmara Municipal seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Documentação: A Câmara Municipal de Cruzeiro deverá manter registros detalhados da compra, incluindo faturas, contratos de garantia e documentação de entrega.
- b) Verificação Periódica: Serão realizadas verificações periódicas dos equipamentos para assegurar que estejam funcionando conforme o esperado e para identificar problemas antes que se agravem.
- c) Contatos de Garantia: A Câmara Municipal manterá uma lista atualizada dos contatos do fornecedor para suporte técnico e serviço de garantia.

5.11. A garantia dos equipamentos audiovisuais é um aspecto crucial da aquisição, garantindo a proteção do investimento e a continuidade das operações da Câmara Municipal de Cruzeiro. Exigências claras e bem definidas quanto à garantia assegurarão que a Câmara Municipal receba o suporte e a cobertura necessários para manter seus equipamentos em ótimas condições e operar com eficiência.

5.12. Na contratação de novos equipamentos audiovisuais para a Assessoria de Comunicação Social, é vital considerar não apenas a qualidade técnica dos produtos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade. A adoção de critérios rigorosos para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e práticas ambientais responsáveis assegura um investimento consciente e alinhado com as políticas de responsabilidade social e ambiental da Câmara Municipal de Cruzeiro.

63

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado por meio de boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada. Deverá estar especificada para cada item a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pela Coordenadoria de Comunicação Social.

6.2. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato.

Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

6.4. A Câmara Municipal de Cruzeiro, reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, for constatado que a empresa contratada não efetuou a entrega dos





equipamentos da fatura em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Compra, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

6.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

6.6. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, a Câmara Municipal também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.1.1. FISCAL DO CONTRATO:

Miguel Adilson de Oliveira Junior, que será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

a) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

b) O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conforme a Lei Federal Nº 14.133/21, e seus artigos correspondente.





d) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização do objeto, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações técnicas do objeto.

e) O exercício, pela Câmara, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.1.1.1. O fiscal do contrato, designado pela Câmara, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.1.1.2. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

e) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo fiscal da Câmara Municipal de Cruzeiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

f) A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

g) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.





h) Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

i) O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, com base na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos que correspondem.

10.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;





- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- f) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
- g) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.1.2. As sanções relacionadas nesse contrato também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- i) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro.

68

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço total com o valor unitário de cada item, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

Cruzeiro/SP., de julho de 2026.

Tiago Reis da Silva
Diretor Administrativo





ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui
devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado,
DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação,
conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Câmara Municipal de Cruzeiro quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Cruzeiro, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Câmara Municipal de Cruzeiro.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº



**ANEXO III
(modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – Processo Nº 18/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto).



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, com sede na Av. Major Novaes, nº 499, Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado,, portador do RG nº e do CPF nº, ora chamada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais, de captação de áudio, imagem, iluminação, mobilidade e comunicação destinados à estruturação e modernização da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação/marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total do Contrato				

1.3. Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão do Pregão Eletrônico nº ____/2026:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;





- b) O Edital do Pregão Eletrônico ____/2026;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A entrega do material será acompanhada pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando da entrega do material efetivamente realizada, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste ou repactuação, em virtude da natureza de entrega única do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na forma da Lei Federal 14.133/2021.





CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Câmara Municipal de Cruzeiro, das quais constarão data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O gestor do Contrato será o servidor

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor _____, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas constantes no Termo de Referência, o seguinte:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além daquelas constantes no Termo de Referência:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

12.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;





- 12.13. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





- a. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Das indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

4.1. 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2026

Contratante
PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente

Contratado

Testemunhas:

77



ANEXO LC – 01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

79

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ANEXO LC – 02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
redação dada pela Resolução nº10/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

80

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

